



JUSTIFICATIVA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS Nº 440/2025

1. Justificativa

1.1. O presente processo tem por finalidade a **contratação da Empresa Legrand LTDA para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks da IMBEL/Sede** (GABINETE ARCHIMOD 120KVA TR - MODELO 0068020 - N° SÉRIE: 680200000012 e GABINETE MOD. BAT. ARCHIMOD P/36 GAV - MODELO 0068061 - N° SÉRIE 680610000019), por **Inexigibilidade de Licitação**, constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 835/2025-EINFRA - (SEI nº 0101182), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo.

1.2. A Contratação será realizada por Inexigibilidade, por se tratar de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, conforme consta no Atestado de Exclusividade expedido pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica SINAEEs - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo-SP, atestando para os devidos fins, que a empresa LEGRAND BRASIL LTDA., atual denominação da GL Eletro Eletrônicos Ltda, estabelecida na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 145 – Bloco 1, em São Paulo - SP, CNPJ 52.618.139/0001-05, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 513, desde 14.04.1977 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Legrand Brasil Ltda. comercializa, fornece partes e peças originais, efetua treinamento e presta serviços de manutenção e assistência técnica, com exclusividade no País, aos seguintes produtos de sua fabricação com as marcas LEGRAND e SMS, podendo essas atividades serem realizadas por suas filiais a critério da Legrand Brasil Ltda.

1.3. Os nobreak tem por finalidade o fornecimento de energia estabilizada e garante alimentação ininterrupta para o funcionamento de todos os ativos da Rede e de servidores de produção da IMBEL e a ausência de um contrato pertinente pode oferecer risco à capacidade do pleno funcionamento da rede da IMBEL, oferecer risco à perda de dados ou danos nesses equipamentos de alto custo, justamente pela falta de manutenção.

1.4. A contratação permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando sua vida útil e, conseqüentemente, preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição e capacitação da equipe, a qual já se encontra familiarizada com o equipamento em uso.

1.5. Assim sendo, a contratação tem o propósito de preservar, evoluir e manter a infraestrutura e segurança da informação da IMBEL. A contratação permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando sua vida útil e, conseqüentemente, preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição e capacitação da equipe, a qual já se encontra familiarizada com o equipamento em uso.

1.6. A segurança de estações de trabalho e servidores de rede necessitam de equipamentos dedicados a essa finalidade, a fim de disponibilizar a proteção necessária.

1.7. Tomando por base tais premissas constata-se a necessidade de manutenção dos equipamentos. A melhor solução é a contratação de empresa especializada e autorizada do fabricante (a qual detém a exclusividade sobre o equipamento) para execução de manutenção preventiva e corretiva no nobreak, para fins de atendimento de demanda interna da IMBEL, haja vista ser objeto composto de hardware e software, e apenas o fabricante ser habilitado à execução dos serviços.

1.8. O adequado funcionamento deste equipamento é essencial para a proteção dos sistemas, evitando danos decorrentes de quedas de energia ou falhas no fornecimento elétrico, que podem ocasionar

perdas operacionais significativas e comprometer a continuidade dos serviços. Dessa forma, é imprescindível assegurar que o nobreak esteja sempre em condições ideais de operação, por meio de suporte técnico especializado e garantia oferecida pelo fabricante.

1.9. Assim, com base no caput do art. 30 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, a competição é inviável nesta situação. Além disso, tendo em vista o parágrafo único do art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, constará a comprovação da exclusividade do serviço.

1.10.

2. **Responsável**

2.1. **Autorizo** a abertura do processo de contratação, por **Inexigibilidade de Licitação**, pelos motivos acima expostos.

3.

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Xavier Costa, Ordenador de Despesas**, em 29/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110231** e o código CRC **17CFB156**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida do Exército - Bairro SMU - Brasília/DF – CEP 70630-901

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65251.004049/2025-91

SEI nº 0110231